



Câmara Municipal de Manguinhos

CNPJ 77.780.120/0001-83

Autógrafo n.º 022/2024

Manguinhos, 05 de novembro de 2024.

Exmo. Sr. Elídio Zimerman de Moraes
Prefeito do Município de Manguinhos

Senhor Prefeito,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que esta Egrégia Câmara Municipal, na 38ª Sessão Plenária Ordinária, realizada na data de 04/11/2024, aprovou o Projeto de Lei nº 056/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de um crédito adicional no orçamento vigente.

Sendo assim, encaminho em anexo a redação final da mencionada proposição, para sanção ou veto, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Vanderley Dorini

Presidente da Câmara Municipal de Manguinhos

A Sua Excelência o Senhor
Elídio Zimerman de Moraes
Prefeito do Município de Manguinhos
Manguinhos/PR, CEP 85.540-000

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
CNPJ: 77.774.867/0001-29
RECEBIDO - PROTOCOLO

05/11/2024
Paulo Carmo
de Mello



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI Nº 056/2024

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 275.337,34 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), que servirá para reforço da seguinte dotação orçamentária:

12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
795 -	4.4.90.52.00.00.00.4055 Equipamento e Material Permanente	R\$ 275.337,34
VALOR TOTAL		R\$ 275.337,34

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4055 Convênio Transferegov 956214/2024	R\$ 275.337,34
VALOR TOTAL	R\$ 275.337,34

Art. 4º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.364, de 28 de setembro de 2023, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.